



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

EDITAL Nº 392/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO. A Prefeitura Municipal de Canoas, torna pública, através da Secretaria Municipal da Cultura, a abertura do processo de seleção de até 04 (Quatro) Projetos apresentados por Entidades Tradicionalistas do Município de Canoas que sejam filiadas no Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG para a realização de 04 (quatro) apresentações e oficinas culturais do tradicionalismo que deverão ser realizadas em espaços públicos culturais ou em escolas municipais nos quadrantes Nordeste, Noroeste, Sudeste e Sudoeste. Prazo de inscrição: **05/12/2023** a **07/12/2024**. Inscrições: através do e-mail projetosculturais@canoas.rs.gov.br. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Interino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

EDITAL Nº 392/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas/RS, neste ato representado por seu Prefeito Interino, Sr. Cristiano Ferreira Moraes, TORNA PÚBLICO, através da Secretaria Municipal da Cultura, a abertura do processo de seleção de até 04 (Quatro) Projetos apresentados por Entidades Tradicionalistas do Município de Canoas que sejam filiadas no Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG para a realização de 04 (quatro) apresentações e oficinas culturais do tradicionalismo que deverão ser realizadas em espaços públicos culturais ou em escolas municipais nos quadrantes Nordeste, Noroeste, Sudeste e Sudoeste, de acordo com os seguintes itens e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 04 (Quatro) Projetos apresentados por Entidades Tradicionalistas do Município de Canoas que sejam filiadas no Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG para a realização de 04 (quatro) apresentações e oficinas culturais do tradicionalismo que deverão ser realizadas em espaços públicos culturais ou em escolas municipais nos quadrantes Nordeste, Noroeste, Sudeste e Sudoeste.

1.2. As apresentações e as oficinas deverão ser relacionadas com a cultura do tradicionalismo gaúcho como: Danças (invernada veterana ou xirua, invernada adulta, invernada juvenil, fandango); declamação (individual); apresentação e oficina de chula; oficina de chimarrão; oficinas de brinquedos e de brincadeiras tradicionalistas, sendo uma apresentação de cada estilo de dança, uma apresentação de chula e uma apresentação de declamação e no mínimo 3 oficinas por CTG em cada quadrante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Edital foi elaborado com objetivo de fomentar e descentralizar a cultura tradicionalista gaúcha, com apresentações e oficinas em espaços públicos culturais ou em escolas municipais nos quadrantes Nordeste, Noroeste, Sudeste e Sudoeste do Município de Canoas.

2.2. Conforme a Lei nº 12.748, de 11 de julho de 2007, que declara integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul, o Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), nos termos dos artigos 221, 222 e 223 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria Municipal de Cultura – SMC pretende, através da Emenda Impositiva nº 45, de 2 de agosto de 2022, art. 134-A da Lei Orgânica do Município de Canoas, incentivar entidades de direito privado sem fins lucrativos, como CTGs, DTGs, GPFs, GAGs, entre outras, que sejam filiadas ao MTG para apresentar um projeto para realizar apresentações e oficinas de cunho cultural tradicionalista em escolas municipais ou em espaços públicos culturais dos 4 quadrantes citados.

2.3. O recurso financeiro será concedido somente para as Entidades Tradicionalistas reconhecidas e filiadas no Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). O valor total para este Edital é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para apoiar 4 entidades com valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

2.4. Os Dançarinos das Entidades Tradicionalistas dedicam muito tempo de suas vidas com um mesmo propósito: Cultuar a Tradição Gaúcha. As danças tradicionais gaúchas são uma das mais antigas danças populares brasileiras que tiveram origem na Espanha. As apresentações artísticas são legítimas expressões da alma gauchesca e em todas elas, está presente o espírito de respeito à mulher, que sempre caracterizou o peão rio-grandense. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

danças dão margem para os dançarinos extravasarem sua teatralidade, a partir de interpretações artísticas.

2.5. As Entidades Tradicionalistas, filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), estão distribuídas em 30 Regiões Tradicionalistas (RT), as quais agrupam os municípios do Rio Grande do Sul. O município de Canoas faz parte da 12ª RT, na qual conta com 14 Entidades Tradicionalistas filiadas ao MTG. Os departamentos das entidades tradicionalistas são denominados “invernadas”, e dentro da finalidade de cada entidade, a artística, conjuntamente com a campeira e a cultural, são os polos pelos quais as entidades desenvolvem sua finalidade.

2.6. Diante do exposto, tendo em vista o interesse público de fomento à cultura oportunizando através das ações previstas pelo Edital colacionado em anexo, motivamos a sua realização e publicação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos para o auxílio financeiro são provenientes da dotação orçamentária 13.3920048.2201.1280.3.3.90.31 – Reduzido 2424 – Fonte de Recurso 15000001 – Premiações culturais, artísticas, desportivas e outros.

3.2. Será destinado conforme dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura um montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para 4 premiações financeiras a Entidades, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

3.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, conforme a disponibilidade financeira do Município de Canoas.

4. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

4.1.1. Entidades tradicionalistas, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sendo condição obrigatória ser filiada e estar em dia com suas obrigações junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG;

4.1.2. Ser da 12ª Região Tradicionalista (RT), sediada no Município de Canoas;

4.1.3. Cada proponente poderá realizar a inscrição de apenas um projeto nesse Edital;

4.2. É vedada a participação no presente Chamamento Público para:

4.2.1. Entidades tradicionalistas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas, nos termos da Lei 8.666/93;

4.2.2. É vedada a multiplicidade de inscrições por meio de alternância de proponentes entre os respectivos integrantes do mesmo objeto.

4.2.2.1. Constatado este fato, a Secretaria de Cultura anulará sumariamente as inscrições anteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, será considerada apenas a última inscrição apresentada que será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **05 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023**, através do e-mail projetosculturais@canoas.rs.gov.br

5.1.1. As inscrições se darão por meio do preenchimento completo do Formulário de Plano de Trabalho.

5.2. Após o período especificado no Item 5.1, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos para habilitação, iniciando-se a fase de análise interna dos documentos recebidos pela SMC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

5.2.1. Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital.

5.3. Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

5.4. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição.

5.5. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não foram finalizadas ou ainda não realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ANEXADA NO ATO DE INSCRIÇÃO

6.1. Documentos fiscais:

- a) Plano de Trabalho, nos termos do anexo I;
- b) Cópia de RG ou CNH válida do representante legal da Entidade;
- c) Cópia do CPF do representante legal quando não constar no documento de identificação;
- d) Comprovante de endereço em nome da sede da entidade;
- e) Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica preenchida, conforme modelo em anexo II;
- f) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- g) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- h) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.
- l) Declaração formal, conforme anexo III, de que a licitante não esta temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- m) Cópia do cartão bancário, cheques ou extratos, onde fique claro o número da conta-corrente o banco e o CNPJ da Entidade.

6.2. Documentos que comprovem a trajetória

- a) Cópia do estatuto da constituição da entidade com registro oficial em órgão judicial;
- b) Cópia da Ata de Posse da Diretoria e nominata dos Diretores atualizada;

6.3. Observações relativas aos documentos de inscrição

6.3.1. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta;

6.3.2. A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste chamamento público.

6.3.3. Inexistindo data de validade nas certidões e/ou certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7. DA COMISSÃO E DA SELEÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

7.1. A análise dos planos de trabalhos será efetuada pela comissão de avaliação que atribuirá a pontuação, conforme tabela abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo
Gean Carlos dos Santos	125877	Assessor de Governança
Bianca Dorneles Avila Pinheiro	125126	Assessora de Governança
Cristian Regina Wollenhaupt	124488	Assessora de Governança

7.2. A seleção das entidades interessadas em realizar as apresentações e oficinas, se realizará em etapa única, utilizando os seguintes critérios:

Nº	Critério de Pontuação	Pontuação
1	Tempo da Constituição da Entidade	01 ponto por ano, não excedendo 10 pontos
2	Número de participantes para as apresentações	02 pontos por participante não excedendo 20 pontos
3	Contrapartidas	05 pontos por contrapartida não excedendo 20 pontos
	Total:	50 pontos

7.2.1 Serão selecionados os proponentes que atenderem as previsões deste edital e que receberem as 04 maiores notas que se dará por:

7.2.2. Tempo de Constituição da Entidade: cada entidade deverá comprovar com a cópia do estatuto da constituição da entidade e ganhará 0,5 ponto por ano, não ultrapassando a nota total de 10 pontos;

7.2.3. Número de participantes para as apresentações: cada entidade deverá ter no mínimo 10 participantes para o evento nos quadrantes, colocando o nome deles e o que apresentarão, no plano de trabalho;

7.2.4. Contrapartida: Cada entidade deverá propor pelo menos uma contrapartida para o Município de Canoas, cada contrapartida valerá 05 pontos, não passando de 20 pontos, ou seja, no máximo 4 contrapartidas.

7.3. Em caso de empate de pontuação, o desempate será baseada na ordem de inscrição.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições previstas no item 5.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser solicitados através do e-mail: projetos culturais@canoas.rs.gov.br da Secretaria Municipal de Cultura.

8.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura deverá julgar à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.2. O proponente poderá interpor recurso apresentando o anexo IV, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC, através do e-mail projetos culturais@canoas.rs.gov.br;

8.3. Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

8.4. Caso o recurso seja indeferido, o proponente não poderá mais recorrer.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Entidade Tradicionalista:

- a) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado;
- b) Encaminhar um relatório descrito sobre a realização do projeto junto com fotos para prestação de contas do plano de trabalho apresentado;
- c) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do plano de trabalho, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- d) Realizar o projeto apresentada em espaços públicos culturais ou escolas municipais nos quadrantes descentralizados do Município de Canoas.
- e) Realizar uma contrapartida para o Município de Canoas em um dos Eventos do Calendário oficial descrito no item 3. do Anexo I – Plano de Trabalho.

9.2. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho e com o estabelecido no Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Estadual nos artigos, 221, 222 e 223, na Lei 12.748/2007, na Lei 8.666/93 e na Emenda Impositiva nº 45, de 2 de agosto de 2022, art. 134-A da Lei Orgânica do Município de Canoas.

10.2. A Entidade proponente deverá fazer uma breve descrição, no plano de trabalho, relatando o tipo o de oficina que realizará, e as atividades que apresentará.

10.2.1. A Entidade proponente deverá realizar as oficinas e as apresentações em cada quadrante em data e local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone 51 3425-7702 opção 4 ou na Sede na Secretaria Municipal de Cultura, sito a rua Ipiranga nº 105 – Centro, de Segunda a sexta-feira das 09 as 18 horas.

10.4. A cópia do presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Canoas www.canoas.rs.gov.br

10.5. Anexos que fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Cadastro de Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – Declaração de Inidoneidade;
- d) Anexo IV – Interposição de Recurso;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

11. DA GESTÃO

11.1. A gestão do presente edital ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

Município de Canoas, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

Prefeito Interino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

EDITAL Nº 392/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente		CNPJ		
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Conta-Corrente		Banco		Agência
Representante Legal				CPF
RG/Órgão Exp.		Cargo		Função
Endereço				CEP

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período de Execução		
Início		Término
Descreva as Apresentações		
Descreva as Oficinas		
Responsável Técnico das Apresentações		
Responsável Técnico das Oficinas		
Tempo da Constituição da Entidade	Contrapartidas	Número de participantes para as apresentações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

2.1 PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE METAS A SEREM ATENDIDAS

--

2.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

(Demonstrar a importância, a relevância social da proposta)

--

2.3 OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

--

3. DA CONTRAPARTIDA

Descreva a Contrapartida em um dos Eventos:
Eventos do Calendário Oficial
() Natal 2023 () 1º de Maio 2024 () Semana de Canoas () Semana Farroupilha

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para fins de prova junto ao Município de Canoas, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Canoas, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Representante Legal da Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

EDITAL Nº 392/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):

CPF(S):

1 –
2 –
3 –

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEM
ENTO

CEP

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTATO:

HOME PAGE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

EDITAL Nº 392/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 – PESSOA JURÍDICA.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante _____,

CNPJ n.º _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC/SMPG do Município de Canoas / RS.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

EDITAL Nº 392/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proponente:
CNPJ/CPF:
Título do Projeto:
Número de protocolo:
E-mail de Cadastro:

REFERÊNCIA

- Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação;
 Recurso ao resultado da Etapa de Julgamento.

JUSTIFICATIVA

Empty box for justification.

(Município), de de 2023.

(Assinatura do responsável legal do projeto)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

EDITAL Nº 392/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V
CONTRATO Nº XXXXX

PROCESSO DE ORIGEM Nº 52834-0/2023

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416.0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Interino Sr. Cristiano Ferreira Moraes doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ XXXXXXX doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital nº XX/2023, Processo nº 52834-0/2023, **com fulcro no artigo 25, Caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto cultural tradicionalista: “XXXXXXXXXX” que prevê (colocar resumo do projeto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- I – Cumprir fielmente o projeto aprovado e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II – Encaminhar um relatório descrito sobre a realização do projeto junto com fotos para prestação de contas do plano de trabalho apresentado;
- III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV – Executar o projeto dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
- V – Realizar a contrapartida de acordo com plano de trabalho aprovado em conformidade com o Edital Público nº XX/2023 – SMC e com a Lei nº 5680/2012;
- VI – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades e para a plena execução das ações da contrapartida;
- VII – Ceder ao Município de Canoas o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho do projeto contemplado e da contrapartida;
- VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

- IX – Submeter à Secretaria Municipal de Cultura, para prévia apreciação e aprovação, a utilização da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e logotipo da Prefeitura de Canoas, em quaisquer materiais gerados a partir da execução do plano de trabalho aprovado, enviando a solicitação para o endereço eletrônico: projetosculturais@canoas.rs.gov.br ;
- X – Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado;
- XI – Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;
- XII – Participar de capacitação e encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura sobre a execução, contrapartida e prestação de contas referente ao plano de trabalho do projeto selecionado.
- XIII – Obter autorização junto aos locais onde todas as ações serão desenvolvidas, bem como apresentar carta de interesse da(s) entidade(s) em receber o material, espetáculo, oficina, workshop, evento entre outros, ou o que seja o produto da realização do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Coordenar, supervisionar e fiscalizar o projeto de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- II – Promover o repasse De R\$ 50.000,00, estabelecidos conforme o projeto selecionado;
- III – Assumir ou transferir, dentro da possibilidade, a responsabilidade pelo objeto do contrato, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- IV – Emitir Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização referentes ao cumprimento do objeto e contrapartida contidos no plano de trabalho aprovado;
- V – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- I – O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária.
- II – Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato;
- III – Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no plano de trabalho aprovado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

- I – Qualquer alteração no plano de trabalho, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita por escrito e deverá ser previamente submetida à Comissão de Seleção, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;
- II – No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Canoas;

CLÁUSULA OITAVA – DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

Para o Relatório Final de Execução do presente Contrato, o CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

- I – Encaminhar Relatório Final de Execução sobre o desenvolvimento do projeto, de acordo com formulário disponibilizado pela Diretoria de Linguagens Culturais, Eventos e Gestão de Equipamentos – SMC;
- II – Entregar o relatório supracitado através do e-mail projetosulturais@canoas.rs.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de vigência deste Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Terceira;
- III – Organizar o relatório incluindo registros fotográficos, filmagens, listas de presença, pesquisa de satisfação da comunidade envolvida e outros registros de possíveis desdobramentos das ações e contrapartidas previstas no plano de trabalho bem como os registros comprobatórios da realização do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- I – Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- a) Advertência via e-mail.
- b) Devolução do recurso recebido, a ser creditado em até 30 dias após o não cumprimento do prazo máximo para execução da proposta selecionada.
- c) Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- f) Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOMC de cancelamento do Contrato.
- II – Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;
- III – Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 52.834-0/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato:

I – Vincula-se ao Edital de Seleção nº. XXX/2023 e ao plano de trabalho apresentado pelo CONTRATADO;

II – Rege-se por suas normas e pela Lei nº. 8.666/93 e Processo Administrativo nº 52834-0/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

13.3920048.2201.1280.3.3.90.31 – Fonte 15000001, reduzido 2424 – Premiações culturais, artísticas, desportivas e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

Prefeito Interino

Contratado(a)